

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação n°074/2019, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços,** tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 05 novembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria n° 003/2019 de 02 de janeiro de 2019.

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de serviços de buffet em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame:
- 2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.
- 2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

# 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia **05/11/2019**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- 3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.
- 3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 3.3. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.4. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.5. Em se tratando de MEI Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 3.6. As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES).
- 3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.4. Prazo para prestação do serviço/fornecimento de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.9. Apresentar, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contento a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (<u>licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br</u>). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

#### 7. HABILITAÇÃO

#### 7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI

#### 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

# 7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- 7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

# 7.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

- 7.4.1. Alvará Sanitário expedido por autoridades sanitárias de instalações compatíveis com o objeto licitado.
- 7.4.2. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# 7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 7.5.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2°, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;
- 7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital ( $\texttt{Anexo}\ \texttt{VIII}$ ).
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# 8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

# 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

# 10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
				ENTRE LANCES (R\$)
1.	550	UNID	ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ FRANGO DESFIADO CENOURA RALADA MILHO VERDE E ERVILHA CHEIRO VERDE E SALSICHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR	0,05
2.	700	UNID	CALDO DE FEIJAO SERVIDO EM EMBALGEM DE 400 G COM FEIJAO CARIOCA BACON TORRESMO CEBOLINHA CHEIRO VERDE INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,05
3.	700	UNID	CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALGEM DE 400 G COM MANDIOCA CARNE COZIDA DE BOI CEBOLA SALSINHA E CEBOLINHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,05
4.	70	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	1,00
5.	70	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	2,00
6.	1.300	UNID	TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA CEBOLA CEBOLINHA OVO TORRESMO LINGUCA E FARINHA DE MANDIOCA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR	0,05

- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

# 11. JULGAMENTO



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o serviço/fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas</u> no edital.
- 11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3° do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

- 11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.
- 11.13. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 11.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.15. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

# 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo  $3^{\circ}$  da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de serviço/fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

# 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.
- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# 15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

## 16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de referência.
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.
- 17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do serviço/fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço/fornecimento.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa de:
- 18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso no serviço/fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço/fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 18.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal
- do Município;
- d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a prestação do serviço/fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. As Secretarias poderão nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no \$ 1° do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste  $Pregão são as de n^{\circ}$ :

```
02150030.2369503632.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02150040.1339202472.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.317.2317.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.242.2242.3.3.90.30.00.1.01/1.00
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.817.2817.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.30.00.1.48
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.48
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.30.00.1.50
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.39.00.1.50
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.30.00.1.52
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.39.00.1.52
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.30.00.1.02/1.00
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.39.00.1.02/1.00
```

Não estando as mesmas vinculadas às despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço/fornecimento, por se tratar de registro de preços.

- 19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- 19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.
- 19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: <a href="www.jaboticatubas.mg.gov.br">www.jaboticatubas.mg.gov.br</a>, ou través do e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas/MG, 21 de outubro de 2019.

Tércia Maria dos santos Maia Pregoeira



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO I AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o serviço/fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR
			·	UNIT	TOTAL
1.	550	UNID	ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ FRANGO DESFIADO CENOURA RALADA MILHO VERDE E ERVILHA CHEIRO VERDE E SALSICHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR		
2.	700	UNID	CALDO DE FEIJAO SERVIDO EM EMBALGEM DE 400 G COM FEIJAO CARIOCA BACON TORRESMO CEBOLINHA CHEIRO VERDE INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
3.	700	UNID	CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALGEM DE 400 G COM MANDIOCA CARNE COZIDA DE BOI CEBOLA SALSINHA E CEBOLINHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
4.	70	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
5.	70	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
6.	1.300	UNID	TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA CEBOLA CEBOLINHA OVO TORRESMO LINGUCA E FARINHA DE MANDIOCA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR		

Valor	total	da	proposta	(expresso	em	algarismos	е	por	extenso):	R\$	
(				_)							

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: Os serviços/fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços/Fornecimento.

- Os serviços/fornecimento serão realizados no município, de acordo com a necessidade das Secretarias. Nos eventos, os serviços/fornecimento deverão ser prestados para o número de pessoas constante no Termo de Referência e Ordem de Serviço/Fornecimento.
- A empresa será responsável pela hospedagem, mão de obra e todos os materiais e utensílios necessários para servir e pela locomoção e alimentação de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços/fornecimento.
- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.
- O licitante receberá a Ordem de Serviço/Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da realização do respectivo evento.

Prazo de pagamento: Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

	RO: que	estou	de	acordo	com	todas	as	normas	deste	edital	e seus	anexos
						,	,	d	е		de	
												_
			 As	ssinatuı	ra do	Repre	eser	ntante	 Legal (	da Lici	 tante	



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO II AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

		presente,					
instaurada pela	e CPF	n°		., a pai	rticipar	da li	citação
modalidade Preg outorgando-lhe <u>p</u>	ão Pre lenos	esencial, na poderes pas	qualidad ra pronun	de de ciar-se	REPRESED em nom	NTANTE ne da	LEGAL, empresa
lances verbais of the control of the	e pra	ticar todos					
		,	de		de		
• • • • • • • • • • • •		,	ue		. ue		

Assinatura do Outorgante (reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO III AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

			TERMO DE REFERÊNCIA
FINA	LIDADE:	Realiza	ção de eventos diversos promovidos pelas Secretarias
Muni	cipais.		
OBJE!	IO: Re	gistro d	e Preços de serviços de buffet em atendimento às
neces	ssidade	s das Sec	retarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	550	UNID	ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ
			FRANGO DESFIADO CENOURA RALADA MILHO VERDE E ERVILHA
			CHEIRO VERDE E SALSICHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS
			MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
2.	700	UNID	CALDO DE FEIJAO SERVIDO EM EMBALGEM DE 400 G COM FEIJAO
			CARIOCA BACON TORRESMO CEBOLINHA CHEIRO VERDE INCLUINDO
			MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS
			NECESSARIOS PARA SERVIR
3.	700	UNID	CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALGEM DE 400 G COM
			MANDIOCA CARNE COZIDA DE BOI CEBOLA SALSINHA E CEBOLINHA
			INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS
			NECESSARIOS PARA SERVIR
4.	70	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM
			PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE
			REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E
			TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR
5.	70	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM
			PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E
			TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR
6.	1.300	UNID	TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ BRANCO
0.	1.300	ONID	FEIJAO CARIOCA CEBOLA CEBOLINHA OVO TORRESMO LINGUCA E
			FARINHA DE MANDIOCA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS
			MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
			THITHINITO D OTHIOTHTOO INDCHOOMINIOO TIMAL OHIVIN

# Observação:

- 1 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: Os serviços/fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços/Fornecimento.

- Os serviços/fornecimento serão realizados no município, de acordo com a necessidade das Secretarias. Nos eventos, os serviços/fornecimento deverão ser prestados para o número de pessoas constante na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- A empresa será responsável pela hospedagem, mão de obra e todos os materiais e utensílios necessários para servir e pela locomoção e



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

alimentação de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços/fornecimento.

- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.
- O licitante receberá a Ordem de Serviço/Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da realização do respectivo evento.

Prazo de pagamento: Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°:

```
02150030.2369503632.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02150040.1339202472.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.317.2317.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.242.2242.3.3.90.30.00.1.01/1.00
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.817.2817.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.30.00.1.48
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.48
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.30.00.1.50
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.39.00.1.50
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.30.00.1.52
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.39.00.1.52
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.30.00.1.02/1.00
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.39.00.1.02/1.00
```

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO IV AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2019 PROCESSO N° 074/2019 PREGÃO N° 053/2019

VALIDADE: 12 meses
Aos ( ) dias do mês de de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 053/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e pos ele homologada conforme Processo n° 074/2019, RESOLVE registrar os preços para os serviços/fornecimentos constantes nos anexos desta ata, de
beneficiário, localizado na rua
, n°, no bairro, na cidade de
, estado de, cujo CNPJ
, neste ato representado por
, conforme especificado:

#### 01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de serviços de buffet em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- ${f I}$  A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II -** Nos termos do art. 15, parágrafo  $4^{\circ}$ , da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

# 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

# 04 - DO PREÇO

- ${\bf I}$  Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 053/2019.
- **II -** Em cada serviço/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n $^{\circ}$  053/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

**III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão  $n^{\circ}$  053/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- I Em cada serviço/fornecimento, o prazo de execução será de no máximo 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Serviço/Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município.
- III- Os serviços/fornecimentos serão realizados no município, de acordo com a necessidade das Secretarias. Nos eventos, os serviços/fornecimento deverão ser prestados para o número de pessoas constante na Ordem de Serviço/Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os serviços/fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III Termo de referência.
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação.
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço/fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: I= (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

VP = Valor da parcela em atraso.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos serviços/fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- III Após a realização dos serviços/fornecimentos deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- IV De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V** Cada serviço/fornecimento deverá ser prestado/efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço/produto, a quantidade pretendida, o local em será realizado o evento, o carimbo e a assinatura do responsável.
- VI A empresa prestadora/fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VII A cópia da ordem de serviço/fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VIII** Os prestadores de serviços/fornecedores detentores da presente ata ficam obrigados a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- ${\tt IX}$  Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

# 08 - DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de:



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- b.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- III A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

# 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 053/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II,
  "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

## Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- \*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

# 13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ARROZ TEMPERADO	1ª classificação		
SERVIDO EM EMBALAGEM DE	2ª classificação		
400 G	3ª classificação		
ITEM 2	Classificação		
CALDO DE FEIJAO	1ª classificação		
SERVIDO EM EMBALGEM DE 400	2ª classificação		
G	3ª classificação		
ITEM 3	Classificação		
CALDO DE	1ª classificação		
MANDIOCA SERVIDO EM	2ª classificação		
EMBALGEM DE 400	3ª classificação		
ITEM 4	Classificação		
COFEE BREAK	1ª classificação		
PARA 30 PESSOAS	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 5	Classificação		
COFEE BREAK	1ª classificação		
PARA 50 PESSOAS	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 6	Classificação		
TROPEIRO	1ª classificação		



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

SERVIDO EM	2ª classificação	
EMBALAGEM DE 400 G	3ª classificação	

# 14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão  $n^{\circ}053/2019$  e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prefeito	Municipal	de	Jaboticatubas
	 Signat	ári.	a



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO V AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO
, CNPJ
, sediada, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 053/2019, DECLARA expressamente que :
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.
, de de 2019.
, us us us
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO VI AO PROCESSO N°074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, con control control control con control contr
Data e local



DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO VII AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# ANEXO VIII AO PROCESSO N° 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

	DECLARAÇÃO		
	, CNPJ		
, s	ediada	,	por
intermédio	de seu representante legal, infra-assinado, e para os	fins	do
Pregão nº	053/2019, DECLARA expressamente que :		
► concorda	com todos os termos estabelecidos no Edital.		
_	, de de		
	Assinatura do Representante Legal da Licitante		
Nome:			

N° Cédula de Identidade: